

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.041/2009**

**Autoriza o funcionamento do Centro de Educação Profissional Hélcio Resende Dias, para ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.349/2009 (Processo CEE nº 146/2009), aprovado na Sessão Plenária do dia 03-09-2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o funcionamento do Centro de Educação Profissional Hélcio Resende Dias, situado na Rodovia Darly Santos, s/nº., Térreo, Guaranhuns, Vila Velha, ES, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, para ofertar o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, habilitação Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, totalizando 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de até 30 (trinta) alunos cada uma, sendo uma no turno matutino, uma no turno vespertino e duas no turno noturno, pelo período de 03 (três) anos, a partir da publicação desta resolução.

**Art. 2º** Autorizar o SENAI a utilizar os espaços do Centro de Atividades Hélcio Rezende Dias, situado na Rodovia Darly Santos, nº. 2.909, Guaranhuns, Vila Velha, ES, mantido pelo SESI, para fins de complementação de infraestrutura na realização do Curso citado no art. 1º desta Resolução, em conformidade com o art. 175 da Resolução CEE-ES nº. 1.286/2006.

Vitória, 21 de setembro de 2009.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 21 de setembro de 2009.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**